

## ETNICIDADE, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DIREITOS TERRITORIAIS EM ÁREAS DE INCIDÊNCIA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL

---

Renata Medeiros Paoliello

---

### RESUMO

O Vale do Ribeira, região recoberta pela última área contínua de Mata Atlântica, portanto alvo da legislação preservacionista e do controle ambiental, recortada por mosaicos de áreas de preservação sobrepostas a diferentes modalidades correntes de ocupação e uso da terra e dos recursos, apresenta-se como locus privilegiado de emergência de conflitos de interesses, orientações e práticas quanto à atividade econômica, agrícola e não agrícola, particularmente nas distintas áreas de incidência de políticas de reconhecimento de direitos territoriais – remanescentes de quilombos, terra indígena e assentamento PDS. O objetivo do artigo é o de entender, em cada contexto, como e se está-se incorporando uma visão conservacionista como valor e como estratégia, articulada à etnicidade e à tradicionalidade, para atualizar esses espaços sociais.

**Palavras-chave:** sustentabilidade, territorialidade, desenvolvimento.

## ETNICITY, ENVIRONMENTAL CONSERVATION AND TERRITORIAL RIGHTS IN AREAS REACHED BY SOCIAL AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT PROGRAMS

### ABSTRACT

Ribeira Valley, a region covered by the last continues area of the Atlantic Rain Forest in São Paulo State, in Brazil, is thus a preservation law and environmental control target, is now configured as locus where emerge conflicts concerning economic and agricultural activities, particularly in places where befall public policies recognizing territorial rights – quilombo remnants, indigenous lands and sustainable development settlements. The research's aim is to understand, considering each of these contexts, if and how a conservationist focus is assumed as a value and a strategy, connected to ethnicity and traditionality, in order to actualize these social spaces.

**Key words:** sustainability, territory, development.

## INTRODUÇÃO

O Vale do Ribeira de Iguape, onde se inserem os contextos aqui em foco – as áreas remanescentes de quilombos, o assentamento PDS do Guapiruvu e a terra indígena de Piaçaguera – e região considerada sempre em crônico descompasso com o desenvolvimento do agro paulista (MULLER, 1980) tem sido marcado pela recorrência de tensões e conflitos em virtude da indefinição histórica de seu perfil fundiário. Em meados dos anos 1980, ocorrem intervenções estaduais e do INCRA para a regularização fundiária e a aplicação do novo Plano Nacional de Reforma Agrária. Simultaneamente, aí incidem duas novas injunções: a retomada dos projetos de construção de quatro hidrelétricas no Ribeira<sup>1</sup>, já aventados nos anos 1960, e a incidência da legislação e das novas agências preservacionistas, nesta que é a região que contém a última e maior área contínua de Mata Atlântica do país. A primeira destas injunções motivará a articulação do Movimento dos Ameaçados por Barragens (MOAB), organizado a partir da ação da Pastoral da Terra (Rosa, 2007), que agregará as demandas dos remanescentes nas áreas que se concentram precisamente onde se construirão as hidrelétricas. Com relação à segunda, a partir dela se consolida uma nova ordenação do território, clivada pela legislação ambiental, conformando a gama de áreas protegidas, que confinam o ter-

ritório quilombola do médio Ribeira.

A região do Ribeira se configura, portanto, em momentos distintos de incidência de políticas de desenvolvimento, de interesses mineradores, energéticos, imobiliários, conservacionistas e turísticos. Sempre pautada por uma percebida carência, em particular por parte dos pequenos produtores, de acesso legal à terra, de alternativas produtivas, de mercado, especialmente o de trabalho, e de acesso aos bens disponíveis para o conjunto social, como educação, saúde e participação política, constitui-se como um contexto de relações marcado pela presença recorrente e sobreposta de múltiplas agências, públicas e privadas. Coloca-se, nesse contexto, a demanda de políticas especiais vistas como capazes de abrir possibilidades e alternativas, entre essas, a de incorporação de critérios culturais e/ou étnicos.

## OS QUILOMBOLAS

As áreas que integram o “território quilombola” do médio Ribeira encontram-se em diferentes momentos do processo de reconhecimento, identificação e titulação, nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do Decreto estadual 9757/97, que impõe a titulação coletiva da terra em nome das associações de moradores, constituindo um direito indivisível

---

1. Estão envolvidos aí interesses da Companhia Energética de São Paulo, empresa pública, e da Companhia Brasileira de Alumínio, do Grupo Votorantim, instalada na região. Hoje, o projeto de barragem é conduzido pela CBA. As barragens são quatro: Batatal, Funil, Itaoca e Tijuco Alto.

e inalienável<sup>2</sup>.

O problema empírico que motiva a reflexão é o da recorrência, nesses contextos, de disputas entre moradores, relacionadas a tomadas de posição distintas, em particular quanto a direitos territoriais diferenciados, envolvendo inclusive o parcelamento e a negociação da terra, especialmente nas áreas ainda não tituladas. Emergem, assim, tensões entre o novo direito e práticas jurídicas “costumeiras”. A incidência desse novo direito, interpretado pelos mediadores externos como fundamentado na “terra comum”, sobre a territorialidade corrente, maleável, organizada na linguagem do parentesco, que distribui diferencialmente os direitos, vem, então, fazendo reemergir uma conflitividade entre moradores, cuja origem está na venda de parcelas de posses herdadas a estranhos que, em virtude da imprecisão das divisas, em vários casos introduziram processos de grilagem. O novo direito, ao esvaziar, do ponto de vista legal, disputas fundiárias anteriores, assegura a retomada da terra, e, ao mesmo tempo, para ser efetivado, demanda a ação das agências de mediação, públicas ou privadas, cujas práticas organizativas e discursivas veiculam o modelo comunitário e associativo (ROSA, 2007).

Tal modelo, ao ser identificada uma área quilombola a partir da autoatribuição, esta

identificação é acionada nos confrontos entre moradores para desqualificar pretensões e direitos daqueles que são considerados negociadores da “terra de herança”, introdutores de grileiros e descomprometidos com a comunidade e com os projetos coletivos. Nessas situações, pode-se lançar mão da aliança externa, em particular com a agência religiosa ligada à Pastoral da Terra, para reivindicar o território, ou, por outro lado, contar menos com seu apoio para o reconhecimento. Esse conflito pode se manifestar agudamente, chegando a determinar a reabertura dos trabalhos de identificação, como no caso dos vizinhos São Pedro e Galvão, cujas terras pertencem a parentelas ligadas por ascendência comum em relação ao fundador de seus direitos. O conflito precede a incidência do artigo 68, tendo origem na venda de uma parcela, por um morador do Galvão, que introduz um “fazendeiro” na área. No processo de identificação, os moradores do São Pedro indicam como a eles pertencentes áreas de expansão de lavouras e sítios, que os do Galvão entendem como deles. Questionados, os primeiros alegam que o patrimônio é coletivo, não cabendo mais a individualização de parcelas, recusando o conjunto de direitos “costumeiros”. Excluem também da associação de moradores, que agrega a princípio os dois bairros, os moradores do Galvão, apontados como “palmiteiros”, não

---

2. O Decreto estadual nº 9757, de 1997, em seu artigo 2º, estipula que o direito territorial dos remanescentes é coletivo e titulável em nome das associações de moradores, sendo ainda indivisível e inalienável. As áreas reconhecidas e tituladas são Ivaporunduva, São Pedro e Pedro Cubas, em Eldorado, Pilões e Maria Rosa, em Iporanga. As reconhecidas, mas ainda não tituladas, são Galvão, Sapatu, André Lopes, Pedro Cubas de Cima, em Eldorado, Nhunguara, entre Eldorado e Iporanga, Praia Grande e Porto Velho, em Iporanga. Na baixada, encontram-se na mesma situação Mandira, em Cananéia, e Morro Seco, em Iguape. No alto Ribeira, Cangume, em Itaoca.

agricultores, interessados apenas em usufruir os benefícios do esforço e dos projetos comuns (CARVALHO, 2006).

A incidência legal fixa, portanto, as fronteiras de um território “móvel”, até então regularmente organizado por práticas que combinam uso comum e apropriação individual e familiar, cuja gênese se refere ao ancestral que funda o grupo de parentes e herdeiros (GODOI, 1999). Essas fronteiras se fecham, ainda, pela inserção dessas áreas entre três Parques Estaduais<sup>3</sup>, limitando não só a expansão das áreas, mas também os usos correntes dos recursos naturais e as técnicas de cultivo. Diante dessa nova situação conflitiva, cabe problematizar as articulações entre a emergência do critério étnico como condição de acesso a um território coletivo e uma ruralidade cujas fronteiras com os processos urbanos são presentemente difíceis de demarcar, em face da intensificação das trocas econômicas, políticas, culturais, tornando permeáveis fronteiras e reconfigurando a relação rural/urbano (CARNEIRO, 2008; FAVARETTO, 2007).

A autoidentificação étnica tende a tornar-se estratégica, não só para a garantia dos direitos territoriais, mas também à do conjunto dos direitos que a acompanham. Este é o contexto propício à emergência de uma multiplicidade de práticas que podem expressar projetos individuais, familiares ou coletivos distintos, quanto a cada uma das demandas acima apon-

tadas, e muitas vezes em confronto, configurando processos políticos cujo alcance ultrapassa o local, redefinindo constantemente alianças e oposições, e retecendo redes sociais (BARNES, 1987; BOISSEVAIN, 1987; PAOLIELLO, 2007). A redefinição dessa “ruralidade” liga-se, em suma, ao fato de que esses contextos negros incorporam novas práticas e valores, ao agirem através de instituições complexas de regulação de seus territórios e de novas formas de acesso e uso dos recursos, e ao reorganizarem suas relações ampliando seus circuitos. A tendência, assim, é a pulverização dos interesses e conflitos até recentemente ligados basicamente à posse e ao uso da terra. A revalorização das tradições e das relações com o meio ambiente adquire novas significações e se converte em capital político, num contexto de relações heterogêneas.

Tendo em vista essas relações ampliadas, cabe discutir, brevemente, a etnicidade que concretamente se incorpora. Ou melhor, trata-se da conversão do direito à terra em direito territorial de grupos que, se “tradicionalmente” enunciam suas relações pela linguagem do parentesco, agora agregam a estas relações o critério étnico. Em suma, a partir do reconhecimento legal do direito à terra, a pertença étnica autoatribuída por um grupo que se pensa como ligado por parentesco, define-se um processo de reorganização social, ou seja, de territorialização, implicando na reconfiguração de uma unidade sociocultural pelo estabelecimento de

3. São eles o Parque Estadual de Jacupiranga, o Parque Estadual Intervales e o Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira.

uma identidade étnica diferenciadora, na constituição de mecanismos políticos especializados - as associações de moradores e as articulações ao Movimento dos Ameaçados por Barragens -, na redefinição do controle social sobre os recursos ambientais, na reelaboração da cultura e da relação com o passado (OLIVEIRA, 1998, p. 26). Mais uma vez então se coloca, na ordenação do território, a presença do Estado, em concreto do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), que ao mesmo tempo assegura a demanda e fecha a terra. Em outras palavras, trata-se de uma nova situação em que se devem traduzir dinâmicas locais que operam com territórios maleáveis para um sistema legal que exige fronteiras fixas (ANJOS, 2005). É precisamente nessas situações concretas de efetivação do direito previsto no dispositivo constitucional que os conflitos se objetivam, envolvendo interesses em concorrência.

#### OS ÍNDIOS<sup>4</sup>

Entre Itanhaém e Peruíbe, situa-se uma grande área vegetada, que já foi alvo de mineração de areia e cujo domínio é reivindicado por um espólio. É onde se localiza a aldeia de Piaçaguera. Peruíbe, em particular, contendo em seu território boa parte da área da Estação Ecológica Juréia-Itatins, é alvo de controle ambiental, de modo que em oposição a isto ali se

aglutina uma parte dos interesses locais “desenvolvimentistas”, a partir de 2006, aliando-se à empresa LLX, interessada na construção do chamado Porto Brasil, destinado ao atracamento de supercargueiros e armazenagem de containers. O porto consistiria num enorme píer adentrando o mar, precisamente a partir da área de Piaçaguera. A atuação dos prepostos dessa empresa, objetivando a retirada das famílias indígenas, explorou o faccionalismo e os conflitos entre parentelas, acirrando-os. Em Piaçaguera, onde o posto de cacique não é hereditário, sua escolha envolvendo jogos de prestígio e influência, vários índios aceitaram as negociações com os empresários precisamente por se oporem a outros neste jogo, alimentados pela insegurança em relação à mediação da FUNAI e à crença de que serão expulsos. A autorização para a construção do porto não foi concedida. No entanto, o questionamento do direito dos índios permanece em curso, decerto visando, se não mais liberar a terra para o porto, fazê-lo para as imobiliárias.

O ponto central da controvérsia, no que toca à institucionalização da terra indígena, é relativo, portanto, à natureza, tradicional e permanente, da ocupação, nos termos do artigo constitucional 231. Segundo Oliveira (1998), a atribuição do território, conforme a legislação indigenista contemporânea, antiasimilacionista, ao lado de propiciar afirmações culturais diferenciadoras, padroniza o modo

4. As considerações aqui desenvolvidas sobre a Terra Indígena Piaçaguera, localizada nos municípios de Peruíbe e Itanhaém, baseiam-se no estudo complementar ao relatório de identificação de 2002, realizado pela equipe coordenada pelo antropólogo Edmundo Peggion, em 2008.

de vida “tradicional” de índios em reservas, como condição do reconhecimento e da tutela, independentemente da diversificação histórica dos grupos, nos moldes de uma “indianidade” genérica, cujos componentes são a estrutura política e o ritual, definindo-se três papéis organizativos: chefe, pajé e membros do conselho, e exigindo-se a expressão de descontinuidades culturais relativamente à população regional. Pode-se notar que essa estruturação política, tal como apropriada pelos índios de Piaçaguera, influi na dinâmica do grupo em situações de disputa territorial e, inferindo-se dos argumentos do autor, entender que este padrão de tradicionalidade e continuidade é incorporado pelos índios nos termos da dinâmica histórica de suas relações com o conjunto social, resignificada em situações como a de Piaçaguera. Para analisar o processo presentemente vivido, então, cabe abordar como isso ocorre a partir da reconstrução de uma identidade étnica que se expressa por uma “mistura” específica: “tupi-guarani”, que justifica a reivindicação territorial, e que para isso relê um passado.

Em meados dos anos 1980, a reserva de Bananal, de onde vieram os índios de Piaçaguera, era constituída por índios tupi-guarani, mbya, mestiços e brancos. A saída de algumas famílias da aldeia do Bananal para Piaçagüera aconteceu após conflitos políticos e religiosos, envolvendo a disputa pelo posto de cacique. O chefe da aldeia do Bananal foi con-

frontado pelo ex-chefe porque este entendia que ele queria impor a religião evangélica na aldeia, fator responsável pela divisão dos grupos. Foi em decorrência desses conflitos que em 2001, um grupo, acrescido dos que viviam em bairros periféricos da cidade desde sua primeira expulsão de Piaçagüera pela empresa mineradora, saiu para reocupar o antigo território considerado indígena, formando assim a atual aldeia de Piaçagüera. Reconhecida como uma terra indígena, chamada de “aldeia velha”, Piaçagüera é referência para os índios que vivem na região. A Terra Indígena de Piaçagüera, com 2795 hectares, é composta por duas glebas, A e B, a primeira próxima à orla, e a segunda, do outro lado da rodovia. As glebas são habitadas por quarenta e cinco famílias, apenas duas delas na gleba B, para onde se transferiram também por divergências com relação à homologação da terra. Os índios se identificam como tupi-guarani, porque resultam de casamentos entre as duas etnias. A “mistura” acontece também com outras etnias e com brancos, mas são os casamentos entre tupi e guarani aqueles que fundam a etnia tupi-guarani.

A identidade tupi-guarani diz respeito a parentelas específicas do litoral que se consideram descendentes dos tupi da costa. A formação de aldeias tupi-guarani, nos últimos anos, configura-se como uma retomada de territórios considerados de ocupação tradicional por grupos que reivindicam sua ascendência tupi<sup>5</sup>. Os

---

5. Até pouco tempo, as aldeias do Estado de São Paulo eram conhecidas como compostas por guaranis, divididos em dois subgrupos: mbya e nhandéva ou xiripá (SCHADEN, 1962, 2). Segundo Schaden, nhandéva é a autodenominação de todos os guarani e significa “os que somos nós”, “os que são dos nossos”. Nhandéva é, dessa forma, um termo genérico utilizado por todos os guarani. Já xiripá é a designação da qual fazem uso principalmente os mbya, quando se referem ao outro grupo guarani habitante do litoral (LADEIRA, 2001). Xiripá é o nome dado à antiga veste de um grupo guarani, feita de embira, diferente da dos mbya que era de algodão. Hoje, xiripá ganhou um novo significado, o da mistura, e é empregado de maneira depreciativa. Assim, alguns índios com ascendência guarani não se identificam com o termo nhandéva e se valem de outra designação, tupi-guarani.

guarani são vistos pelos tupi-guarani como índios mais conservadores, que preservam melhor sua cultura evitando a mistura com os não índios. Também apontam que os guarani migram mais, diferente dos tupi-guarani, que não mudam de aldeia em aldeia como os mbya. Os tupi-guarani apresentam uma dinâmica particular, que interliga suas aldeias por vínculos genealógicos, incluindo aqueles que vivem nas cidades. Estabelecer-se em Piaçaguera, então, parece carregar o sentido de constituir, a partir da reterritorialização institucionalmente aberta, um território específico para aqueles que têm vivido no trânsito entre a vida urbana, suportada pela inserção precária no mercado de trabalho, particularmente produzindo e vendendo artesanato aos turistas ou fazendo “bicos”, e o trabalho agrícola, em especial nos bananais da região. Território este que potencialmente assegura o acesso a direitos não só culturais, mas a saúde, transporte, escolarização, etc.

## OS ASSENTADOS DO GUAPIRUVU

O antigo bairro do Guapiruvu, hoje assentamento nos moldes de reserva de desenvolvimento sustentável (PDS)<sup>6</sup>, tem em comum com as áreas de remanescentes, não a condição

étnica, mas o fato ter-se constituído, já no século XIX, como área de posse. Além disso, situa-se, como aquelas, vizinho ao Parque Estadual Intervales, e dentro da APA Serra do Mar. Desse modo, a solução institucional para os intensos conflitos ali vividos também com “fazendeiros” que se introduziram a partir da compra de posses como estratégia de grilagem sobre terras devolutas, foi a desapropriação para reforma agrária e sua reconfiguração territorial como assentamento PDS em 2005 (BERNINI, 2009). As presenças do INCRA e do ITESP, além de agências ambientalistas, entre elas a Vitae Civilis, bem como da Pastoral da Terra, que já apoiava a organização dos moradores na luta pela terra antes da desapropriação, e a inserção de algumas lideranças da associação e da cooperativa na política municipal, remodelam as relações locais, no que toca à particularidade de um assentamento agroambiental, pautado por um projeto de desenvolvimento sustentável cujos pilares são a agroecologia e o manejo dos recursos florestais, o extrativismo regulado aliado à agricultura familiar. Incide sobre ele, assim, o discurso institucional, configurando-o como “comunidade tradicional”, termo que supõe o vínculo entre esta e seu ambiente natural pela via de um saber que é considerado o fator da conservação deste ambiente e, portanto,

---

6. Nos termos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), criado pelo Decreto nº. 9985/00, definem-se duas categorias de unidades, as de conservação integral (Parques, Reservas, Estações Ecológicas), e as de uso sustentável, que admitem populações humanas (reservas extrativistas e reservas de uso sustentável, caso do Guapiruvu, além das APAS, áreas de proteção ambiental que se conformam como unidades de gestão). A constituição desse projeto piloto de assentamento no Guapiruvu tem como base legal o Decreto 6040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e o Decreto 477/1999, que define nova estratégia de reforma agrária para a Amazônia, considerando comunidades em relação diferenciada com o meio ambiente.

é a justificativa de seus direitos territoriais.

No entanto, tal como para os remanescentes, essa “tradicionalidade”, em concreto, define-se num processo histórico em que se incorporam às práticas dos moradores tanto a agricultura comercial, com todos os problemas com que esta se apresenta aos pequenos agricultores do Ribeira (ausência de créditos de custeio, baixa produtividade e escoamento deficiente), como a atividade complementar às rendas insuficientes, a extração ilegal do palmito Jussara. Ela envolve ainda a movimentação dos moradores em busca de outras atividades (VINCENT, 1997), delineando redes de relações que ultrapassam o espaço local e a atividade agrícola (BARNES, 1997; BOISSEVAN, 1997), configurando expectativas e demandas, em parte frustradas na condição de assentados, que não se conformam à orientação institucional que entende a autonomia na terra em termos de diversificação produtiva, autoconsumo, trabalho familiar, segurança alimentar e geração de renda a partir da inserção em âmbitos específicos do mercado. No caso específico de um projeto piloto de assentamento agroambiental, tudo isto feito de acordo com os princípios e técnicas agroecológicos, sem insumos químicos e defensivos.

Como mostra Bernini (2009), os problemas para a execução do modelo vão desde limites climáticos e de solo ao cultivo dos produtos

convencionais, como a banana, carro-chefe da produção regional, em moldes agroecológicos e de manejo, gerando descrença nas inovações, queda de produtividade e renda, levando a recaídas na extração do palmito, até rearranjos da organização territorial, com a retomada da divisão em lotes, reconfigurando as “posses” de antes do assentamento, atualizando-se assim o modo corrente de organização territorial<sup>7</sup>. É nesse processo que, formulando estratégias em resposta à ordenação institucional do espaço, que veta as derrubadas para boa parte da área do assentamento, os “históricos”, posseiros nativos ou antigos, localizam-se em suas próprias “posses”, convertidas em lotes, já abertas, restando aos “extras”, assentados novos, áreas de mata, de uso ainda mais restrito, só passíveis de manejo. Quem pode, porque dispõe de terra agricultável em seu lote, diante da insuficiência na implementação do plano de uso sustentável, persiste nas práticas agrícolas convencionais. A “comunidade” se reinventa, portanto, nessa tensão entre a incorporação local do plano de desenvolvimento sustentável e as definições institucionais de como deve operar.

## CONCLUSÕES

O contexto histórico em que se inserem quilombolas e índios é de incorporação na eco-

---

7. Esta é uma adaptação significativa, já num segundo momento de implantação do PDS, em relação ao modelo de Reserva de Desenvolvimento Sustentável, pensado para populações amazônicas, cuja relação com a terra é diversa da dos sitiantes do Ribeira, não demandando a individualização de parcelas.



nomia e na sociedade regionais, e em que suas fronteiras se tornam mais permeáveis, principalmente em razão de distintas e sucessivas intervenções reordenando o território. Diferentes fluxos culturais, anteriores à atual tutela político-administrativa, afetam seus processos culturais e conformam um conjunto de problemas fundiários e relativos ao desenvolvimento econômico e social, bem como problemas ambientais, constituindo o contexto de relações interétnicas que expressa o processo de territorialização, no caso dos negros rurais, com base na cor da pele, distintiva de uma origem escravizada, e para escapar à condição de “cativos” da terra, e, no dos índios, de desterritorialização/reterritorialização. Territorialização, de acordo com Oliveira (1998), é a atribuição estatal de um território fixo a um grupo, a demarcação de fronteiras (BOURDIEU, 1989). Nesse processo, produzem-se territorialidades específicas, como conjuntos de práticas que entrelaçam parentesco e terra. Não são fixas, ao contrário, são dinâmicas territoriais que se exprimem como mobilidade, e, como tal, são enunciadas – afirmadas ou negadas situacionalmente - em alguns discursos. Do ponto de vista da condição histórica desses grupos, ela tem sido a condição de sua existência e atualização, já que a precariedade de seus direitos torna decisiva a capacidade de deslocar-se, sustentada pelas redes faladas na linguagem do parentesco, e de suas ligações com outras redes sociais e políticas, abrindo possibilidades de reconstrução recorrente de seus espaços físicos e sociais.

Os quilombolas a compartilham com

outros grupos rurais, atualizando o ato fundador do patrimônio: não é só a herança no lugar já ocupado, mas o direito, como membro de um grupo genealogicamente referido, de avançar para o “comum”, o “sertão”, a área de expansão que integra esse patrimônio. Incorporando a nova identidade, instauradora de tensões ao fixar o território, organizam seus conflitos pela oposição entre esta e sua territorialidade móvel (ANJOS, 2005). Os tupiguarani especificam seu modo de mover-se, tanto como um retorno à “aldeia velha” como enquanto uma dinâmica periódica de visitas a parentes, reforçando laços e unindo o grupo, que se pensa como resultado da aliança entre duas etnias. O privilégio dado a essa aliança assume caráter político preciso, configurando-se como uma troca envolvendo vários planos da vida sociocultural: a busca de solução para sua desterritorialização histórica encontra resposta a partir do contato com os guarani, que torna possível diminuir tanto as uniões endogâmicas como as exogâmicas, com os brancos, que tendem a desterritorializá-los. A reposição dessas uniões preferenciais atravessando gerações parece controlar, assim, a “mistura”, definindo o pertencimento étnico específico, e assegurar ao mesmo tempo uma mobilidade que permite re-fundar seu território.

Essas territorialidades maleáveis, móveis, não podem ser pensadas, portanto, como singulares, atemporais, essenciais (OLIVEIRA, 1998, p. 22, n.11). Elas reorganizam as relações e reiteram vínculos culturais, linguísticos, morais e emocionais entre pessoas cujos interesses podem ser muito diversos, na relação com o mac-

ro contexto, conformando a teia de microrrelações de força localizada. Índios e quilombolas subjetivam, assim, a construção político-administrativa de si como objeto étnico, apropriado e ressignificando nos termos de seus valores morais e políticos, seja incorporando-o, seja, no limite, recusando-o. A etnicidade está perpassada por escolhas, nas quais pode construir-se e exprimir-se a experiência de si, eventualmente traduzida em discursos coletivos: aceitação do território comum ou reivindicação de gestão autônoma do próprio direito; assunção de uma unidade ético-política tupi-guarani ou sua recusa, inclusive para fundar outro território. É a partir dessas possibilidades de subjetivação que se tece o diálogo com a institucionalidade político-jurídica, que se expressam as relações com as lutas sociais em curso (GOLDMAN, 1998, p. 74-75).

Nessas redes sociopolíticas localizadas, pudemos observar conjuntos de relações, faladas na linguagem de categorias que organizam alianças e oposições em movimento. Entre elas, a “comunidade tradicional” articulada à conservação ambiental, que se conforma como capital político e elemento de distinção nas relações com as agências institucionais e com outras agências. A nova configuração territorial é percebida como espaço de conflitos e de relações desiguais, neste contexto regional impactado pela agenda conservacionista, cujas prescrições levam à redefinição das expectativas quanto à produção agrícola, já antes percebida como precária, especialmente para os pequenos agricultores. A pauta da sustentabilidade se articula à questão da etnicidade. O dis-

curso do desenvolvimento sustentável é incorporado, então, como justificativa do direito à terra convertida em território, e do acesso aos demais direitos que o acompanham. Este não é, assim, espaço de consenso, como se nota nas apropriações assimétricas do poder que circula nas redes, inclusive na rede ambientalista e esta parece ser uma das razões pelas quais as demais se refazem.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo W. B. de. *Os quilombos e as novas etnias* In LEITÃO, Sérgio (org.). Direitos Territoriais das Comunidades Negras Rurais. São Paulo. Documentos do ISA, nº 5. 1999.

ANDRADE, Tânia ( org. ). *Quilombos em São Paulo*. São Paulo. ITESP. 1997.

\_\_\_\_\_. *Negros do Ribeira: reconhecimento étnico e conquista do território*. São Paulo. ITESP. 2000.

ANJOS, José Carlos Gomes dos. *Remanescentes de quilombos: reflexões epistemológicas* In LEITE, Ilka Boaventura (org.). *Laudos Periciais Antropológicos em Debate*. Florianópolis. ABA/NUER, 2005, pp. 89-112.

ARRUTI, José Maurício. *Uso comum, regularização fundiária e mercado de terras – estudo de caso na comunidade do Cangume (Vale do Ribeira – SP)* In Prêmio Territórios Quilombolas. Brasília. MDA/NEAD. 2007, pp. 230-269.

BARNES, J. A. *Redes Sociais e Processos Políticos* In BIANCO, Bela F. *Antropologia das Sociedades Contemporâneas*. São Paulo. Global/Universitária, 1987, pp. 159-193.

BERNINI, Carina Inserra. 2009. *De Posseiro a Assentado: a reinvenção da comunidade do Guapiruvu na construção do Assentamento Alves Teixeira e Pereira*, Sete Barras-SP. São Paulo. FFLC/USP, pp. 167, dissertação de mestrado em geografia.

BOISSEVAIN, Jeremy. *Apresentando amigos de amigos: redes sociais, manipuladores e coalizões* In BIANCO, Bela F. *Antropologia das Sociedades Contemporâneas*. São Paulo. Global/Universitária, 1987, pp. 195-223

BOURDIEU, Pierre. *A identidade e a representação*. Elementos para uma reflexão crítica sobre a idéia de região e A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico In *O Poder Simbólico*. Lisboa/Rio de Janeiro. DIFEL/Bertrand Brasil, 1989, pp. 107-132 e 209-254

\_\_\_\_\_. *Campo do Poder e Habitus de Classe* In *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo. Perspectiva, 1987, pp. 3-25.

CARNEIRO, Maria José. *'Rural' como categoria de pensamento*. Ruris 02 (01). Campinas. Ed.UNICAP/MDA/NEAD, 2008, pp. 09-38

CARVALHO, M. Celina Pereira de. *Bairros Negros do Vale do Ribeira: do "escravo" ao*

"quilombo". Campinas. IFCH/UNICAMP, 2006, pp. 199, tese de doutoramento em ciências sociais, antropologia social.

CUNHA, Luiz. H. *Da "tragédia dos comuns" à ecologia política: perspectivas analíticas para o manejo comunitário dos recursos naturais*. Raízes (23) 1-2. Campina Grande. UFCG, 2004, pp. 10-26.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Introdução a uma História Indígena*. In: *História dos Índios no Brasil*. São Paulo Companhia das Letras, 1992.

FAVARETTO, Arilson. *A Longa Evolução da Relação Rural-Urbano* – para além de uma abordagem normativa do desenvolvimento rural. Ruris 01(01), CERES/IFCH/UNICAMP, 2007, pp. 157-190

FAVREAU, L. *Théories et Stratégies de Développement au Sud: itinéraire de 1960 à aujourd'hui*. Cahiers de la Chaire de Recherche du Canadá en Développement des Collectivités, série pratiques économiques et sociales n. 32, 1-29, 2002, janvier.

GODOI, Emília Pietrafesa de. *O Trabalho da Memória* – cotidiano e história no sertão do Piauí. Campinas. EDUNICAMP, 1999.

GOLDMAN, Marcio. *Uma categoria do pensamento antropológico: a noção de pessoa e Antropologia contemporânea, sociedades complexas e outras questões* In *Alguma Antropo-*

- logia”. Rio de Janeiro. Relume Dumará, 1999, pp. 21-37 e 93-122
- LADEIRA, Maria Inês. *Espaço Geográfico Guarani-Mbya: significado, constituição e uso*. São Paulo. USP, tese de doutorado, 2001.
- LAMARCHE, Hughes. *A Agricultura Familiar*. Campinas. EDUNICAMP, 1997.
- LA VALLE, Adrian. *Cidadania, igualdade e diferença*. Lua Nova, nº 59. CEDEC, São Paulo, 2003.
- LEACH, Edmund. *Sistemas políticos da alta Birmânia: um estudo da estrutura social Kachin*. São Paulo. Edusp. 1995.
- MARTINS, Rodrigo C. *Descrição e Prescrição no Desenvolvimento Rural*. Ruris. CERES/IFCH/UNICAMP, 03 (01), 2009, pp. 71-101.
- MONTEIRO, John Manuel. *Os Guarani e a História do Brasil Meridional – Séculos XVI-XVII*. In CUNHA, Manuela Carneiro da (org) *História dos índios do Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.
- MULLER, Geraldo. *Estado, Estrutura Agrária e População: Ensaio sobre Estagnação e Incorporação Regional*. Cadernos CEBRAP. Petrópolis. Vozes/CEBRAP, nº 32. 1980.
- NIMUENDAJÚ, Curt. *Apontamentos sobre os Guarani*. Revista do Museu Paulista, Nova Série, v.8, São Paulo. 1954.
- OLIVEIRA, João Pacheco de. 1998. “*Uma etnologia dos índios misturados? Situação Colonial, Territorialização e Fluxos Culturais*”. *Mana*, 1(4).
- PAOLIELLO, Renata Medeiros. 2007. “*Remanescentes de Quilombos: redes sociais e processos políticos*”. *Perspectivas*. São Paulo. EdUNESP, v. 32, pp.127-159.
- ROSA, Leandro da Silva. 2007. *Os quilombos do Vale do Ribeira e o movimento social: o movimento dos ameaçados por barragens do Vale do Ribeira (MOAB)*. 168 pp. Araraquara. FCL/UNESP, dissertação de mestrado em sociologia.
- QUEIROZ, M. Isaura Pereira de ( org. ). 1967. *Vale do Ribeira: Pesquisas Sociológicas*. São Paulo. DAEE/USP. Relatório de Pesquisa.
- SCHADEN, Egon. 1962. *Aspectos fundamentais da cultura Guarani*. São Paulo. Difusão Européia do Livro.
- \_\_\_\_\_. 1962. “*Caracteres específicos da cultura Mbya-Guarani*”. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v.11, n. 1e2.
- SCHNEIDER, Sérgio. 2003. *A Pluriatividade na Agricultura Familiar*. Porto Alegre. UFRGS/PGDR
- SEN, Amarthia. 2000. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo. Companhia das Letras

SIGAUD, Lúcia. 1992. “*Para que serve conhecer o campo*” In MICELI, Sérgio (org). *Temas e Problemas da Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo. Ed. Sumaré/IDESP, pp. 30-42

VINCENT, Joan. 1987. “*A Sociedade Agrária como Fluxo Organizado: Processos de Desenvolvimento Passados e Presentes*”. In: BIANCO, Bela. *A Antropologia das Sociedades Contemporâneas*. São Paulo. Global/Universitária, pp375-402.